



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.437, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 227.977,45 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
306	Alimentação e Nutrição		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
2.203	Complementação do Piso Nacional de Enfermagem		
3.1.90.11.51.02	Vencimento Complementação do Piso da Enfermagem	2605000000	227.977,45
	Total		227.977,45

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro mediante recurso da Portaria N° 1.135, de 16 de agosto de 2023, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.429, de 25 de fevereiro de 2026.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 11 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito